Bobina telefônica

Obs: Estão incluídos no preço o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas

CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA Nº 80057980025 MARCA: Phonak

MODELO: UNA ITC AZ Qtd (peças): 96 Preco (R\$): 272.91

Dados do fornecedor Registrado para o item Classifi-

Razão Social: Phonak do Brasil — Sistemas Audiológicos

Endereço: Av. Maria Coelho Aguiar, nº 251, Bl. A – 4º andar, Conj. 02 e 03 – Jardim São Luiz

São Paulo/SP — CEP 05804-900 CNPJ: 92.792.530/0001-38

Representante legal: Michele Silveira Marques Corrêa CPF: 076.412.547-80

Lote 07

Descrição do objeto

AASI – INTRA-CANAL DE GANHO FRACO Características físicas:

- Intra-canal, operando com pilha 312.

- Controle de volume: manual ou automático

- Programabilidade: programável via unidade programadora externa

Tecnologia: digital

Características eletroacústicas (expressas no acoplador de 2 cc. de acordo com

as normas ANSI S3.22 1996 ou IEC 118-7 1983):

- Ganho máximo: 40 a 48 dB - Saída máxima: 110 a 120 dB NPS

Faixa de freqüência: 100 a 5800 Hz, no mínimo, sendo

que a frequência mais baixa a partir da qual o AASI começa a amplificar

de 100Hz e a frequência alta a partir da qual a amplificação

esteja acima de 5800Hz.

Limitação da saída máxima:

Compressão de limitação Circuitos especiais:

Compressão WDRC multicanal (mínimo de 3 canais). - Algoritmo de redução de ruído (do tipo filtro Wiener;

subtração espectral ou algoritmo mais avançado) Algoritmo de gerenciamento da retroalimentação (do tipo

notch filter adaptativo ou "search and destroy" ou cancelam to da trajetória da retroalimentação/feedback) - Expansão

Parâmetros programáveis (mínimos): - Ganho

- Tonalidade para corte de graves e agudos Saída máxima

- Limiar de compressão e/ou razão de compressão

Obs: Estão incluídos no preço o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas

CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA Nº 10356020046

MARCA: Oticon MODELO: TEGO PRO ITC

Qtd (peças): 96

Preço (R\$): 614.58

Dados do fornecedor Registrado para o item Classifi-

Razão Social: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.

Endereço: Rua Xavier da Silveira, 45 – sobreloja 202 –

Copacabana Rio de Janeiro/RJ – CEP 22061-010

CNPJ: 01.035.382/0001-51

Representante legal: Josué Soares Gomes CPF: 760 401 277-91

Fica declarado que os precos constantes da presente Ata. portanto, registrados, terão validade por prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas

Bauru, 05 de setembro de 2012.

Prof. Dr. José Carlos Pereira Diretor

P/ CONTRATANTE Josué Soares Gomes

CPF: 760.401.277-91

P/ CONTRATADA

Michele Silveira Margues Corrêa

CPF: 076.412.547-80 P/ CONTRATADA

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS **CRANIOFACIAIS**

Portaria SUPE-058-HRAC, de 25-9-2012

Dispõe sobre a regularização das contas bancárias do Hospital e Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo junto ao Banco do Brasil

lias Craniofaciais da Universidade de São Paulo resolve baixar a Artigo 1º - As contas bancárias provenientes dos recursos

A Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anoma-

HRAC-SUS serão movimentadas somente mediante assinatura do Superintendente do HRAC e em seu impedimento pelo substituto Artigo 2º - A emissão de extratos ou saldos somente deve-

rão ser efetuados pelo Superintendente e em seu impedimento pelo substituto, ou Chefe Técnico do Serviço Financeiro ou Chefe Técnico do Serviço de Contas Médicas e Convênios. Artigo 3º - As contas proveniente do Programa de Apoio

à Pós Graduação (Proap) do HRAC-USP será movimentada por meio de cheques, mediante assinatura da Presidente da Comis-são da Pós Graduação do HRAC e pelo Chefe Técnico de Divisão Administrativo financeira. Artigo 4º - As contas proveniente do Projeto Flórida será

movimentada por meio de cheques, mediante assinatura da Coordenadora do Projeto e pelo Chefe Técnico de Divisão Administrativo Financeira

Artigo 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data e revoga todas as disposições em contrário.

Extrato de Convênio Convênio no. 30106, firmado entre a Universidade de

São Paulo, com interveniência do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Universidade do Sagrado Coração, por intermédio da Faculdade de Enfermagem, Processo: 2012.1.00691.61.9. Objetivo: Estágio Acadêmico. Data da assinatura: 14-09-2012. Vigência: 60 meses.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Retificação do D.O. de 25-9-2012

Onde se lê primeiro termo de aditamento ao contrato

Processo: 2012.1.639.62.5 Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda Objeto: Contrato objetivando a execução de serviços de Vigilância /Segurança Patrimonial e Pessoal para o Hospital

Universitário da Universidade de São Paulo Valor global do contrato: R\$ 6.733.784.83 Data da assinatura: 24/09/2012 Despacho da Superintendente, de 26-9-2012

PROCESSO USP N. 12.1.1633.62.0

MODALIDADE: PREG. ELETRÔNICO -REG. DE PREÇO -MENOR PRECO Nº. 131/2012

Homologo o Julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, de 06/07/12, publicada no D.O. de 25/08/12, e autorizo

Despacho da Superintendente, de 26-9-2012 PROCESSO USP N. 12.1.1650.62.2

MODALIDADE: PREG. ELETRÔNICO - REG. DE PREÇO -MENOR PRECO Nº. 131/2012

Homologo o Julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, de 20/07/12, publicada no D.O. de 18/08/12, e autorizo

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho do Diretor, de 26-9-2012

Ratificando, no Processo 2012.1.524.42.9, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa é do servidor que assina a mesma Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas

Contratada: Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

Resumo de Convênio

IEE-USP-010/2012

Processo: 2012.1.64.4.5

Partícipes: Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo e a Dirección de Investigación Científica y Tecnologica da Universidade Mayor de San Simon.

Objeto: Implementar um programa cooperativo de pesquisa Área de Energia e Desenvolvimento; Desenvolver ações de formação de pós-graduação, incluindo a organização de um Doutorado em Energia e Desenvolvimento no CESU. Organizar seminários e encontros sobre políticas energéticas e desenvolvimento.

Vigência: 04/07/2012 a 04/07/2017. Data da assinatura: 04/07/2012.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Comunicado

Referente ao Edital IEB 008-2012

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo informa que o Conselho Deliberativo, em sessão de 20.09.2012, tomou conhecimento e torna público a todos os interessados que as provas do concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente, junto à área de Estudos Brasileiros do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, estão canceladas tendo em vista que não houve inscrições.

Despacho da Diretora, de 25-9-2012

Adjudicação e Homologação — Concurso 01/2012/IEB/USP Processo: 12.1.73.31.1

Objeto: Escolha do novo logotipo do IEB-USP. De acordo com o julgamento do Concurso 01/2012/IEB/USP, Adjudico e Homologo o julgamento do item único do certame aos autores da proposta nº 021/2012, como segue: Autor 01 Renato Tadeu Belluomini Cardilli: Autor 02 André Noboru Siraiama e Autor 03 Victor Buck. O valor bruto do prêmio a ser pago é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido igualitariamente entre

os três autores da proposta vencedora, nos termos da legislação

INSTITUTO DE FÍSICA

vigente e dos ditames do edital.

Despacho do Diretor, de 26-9-2012

Ratificando, no Processo 2012.1.1182.43.2, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24 Inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que

Contratado: Queller Informática e Comércio Ltda-Me Valor Total: R\$ 5.035,00.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria IRI 5, de 26-9-2012

Dispõe sobre a eleição do Representante dos Antigos Alunos do Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade de São Paulo junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da USP

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, em vista do que dispõem o art. 240 do Regimento Geral da USP, o inciso VIII do Art. 8º e inciso VI do art. 13 do Regimento Interno da Unidade, RESOLVE:

Art. 1º - A eleição para escolha de um representante dos Antigos Alunos do Bacharelado em Relações da USP junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da USP será realizada em 29 de outubro de 2012, das 11h30 às 19h30, pelo voto direto e secreto, na secretaria do Serviço de Gradua-ção, Cultura e Extensão Universitária do IRI-USP (Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5, 2° andar)

Art. 2° - Ao antigo aluno, que é servidor ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado.

- A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e por meio de informativos, cartazes e e-mails individuais.

major número de votos, tanto para titular como para suplente. § 1º - Em caso de empate, tanto para titular como para suplente, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na

II - de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pela Diretora do IRI. Artigo 5º - A Diretora designará a Mesa Eleitoral, composta por um presidente e dois mesários para auxiliá-lo.

Art. 6° - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário à realização da eleição - O processo eleitoral realizar-se-á através de votação em cédula única, mediante a observância das seguintes

normas: I – o eleitor deverá indicar um nome para representante titular e outro para suplente;

II – todas as cédulas serão rubricadas pelo Presidente da III - antes de votar o eleitor deverá identificar-se e assinar

a lista de presença; IV - não será permitido o voto por procuração;

V - caberá a cada eleitor apenas um voto; VI - será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade VII - apuração imediata do pleito, após o término da votação, e proclamação do resultado da eleição.

Fleitoral a que se refere o Art. 4°. § 2º - A urna será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constará o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas:

§ 1º - A apuração do pleito será feita pela própria Mesa

§ 3º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias. Art. 8º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade dos

Art. 9º - no prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, à Diretora do Instituto de Relações Internacionais da USP.

Art. 10° - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora do Instituto de Relações Internacionais

Portaria IRI 6. de 26-9-2012

Dispõe sobre a eleicão de um representante titular e dois suplentes dos servidores não-docentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da USP

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais da USP, à vista do que dispõe o inciso IX do artigo 45 do Estatuto da USP, do inciso VI do Artigo 13 do Regimento Interno da Unidade RESOLVE

Art. 1º - A eleição para escolha de um representante titular e dois suplentes dos servidores não-docentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da USP será realizada em 29 de outubro de 2012, das 9h30 às 15h30, pelo voto direto e secreto, na Assistência Administrativa do IRI-USP (Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5, 3° andar).

Parágrafo único - o mandato do servidor eleito, bem como de seus suplentes, é de 1 (um) ano, com início em 05 de novem bro de 2012 e término em 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - Serão considerados eleitos, como membro titular, o servidor mais votado, e como suplentes o segundo e o terceiro mais votados, respectivamente.

Art. 3° - O pedido de registro dos candidatos deverá ser feito na Assistência Acadêmica do IRI de segunda a sexta-feira, mediante requerimento do próprio interessado dirigido à Diretora do IRI-USP, até as 15h00 do dia 22 de outubro de 2012. Art. 4º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e

secreto, todos os servidores não-docentes do IRI-USP. Art. 5° - Não será privado de votar e ser votado o servido que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão ou Universidade.

será elegível para a representação dos servidores não-docentes, garantido o direito de voto. Art. 7° - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e por meio de infor

Art. 6° - O servidor que for docente ou aluno da USP não

mativos, cartazes e e-mails individuais. Art. 8° - em caso de empate nas eleições para servidores não-docentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço;

da Mesa Eleitoral:

II - maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso. Art. 9° - A Mesa Eleitoral será presidida por um membro do corpo docente auxiliado por mesários, indicados pelo Diretor, dentre os membros do corpo docente ou administrativo Art. 10° - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo

hábil, todo material necessário à realização da eleição. Art. 11° - O processo eleitoral realizar-se-á através de votação em cédula única, mediante a observância das seguintes

I - registro prévio dos candidatos: II - todas as cédulas devem ser rubricadas pelo Presidente

III - antes de votar o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de presença;

IV - não será permitido o voto por procuração; - caberá a cada eleitor apenas um voto;

VI - será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas; VII - apuração imediata do pleito, após o término da vota

ção e proclamação do resultado da eleição § 1º - A apuração do pleito será feita pela própria Mesa Eleitoral a que se refere o Art. 8°.

§ 2º - A urna será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constará o local e o horário da eleição, a com-posição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas; § 3º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado

Art. 12º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade dos votos. Art. 13º - no prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição, à Diretora do Instituto de Relações

à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Internacionais da USP. Art. 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora do Instituto de Relações Internacionais

Portaria IRI 7, de 26-9-2012

Dispõe sobre a eleição de um representante titular e dois suplentes dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Instituto de Relações Internacionais da USP

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, tendo em vista o Art. 47, parágrafo 2º item 5 do Estatuto da USP: inciso V do Art. 40 do Regimento Geral da USP e inciso VII do Art. 14 do Regimento Interno da Unidade, RESOLVE: Art. 1º - A eleição para escolha de um representante

titular e dois suplentes dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Instituto de Relações Internacionais da USP será realizada em 29 de outubro de 2012, das 9h30 às 15h30, pelo voto direto e secreto, na Assistência Administrativa do IRI-USP (Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n travessas 4 e 5, 3° andar).

Parágrafo único - o mandato do servidor eleito, bem como de seus suplentes, é de 1 (um) ano, com início em 05 de novembro de 2012 e término em 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - Serão considerados eleitos, como membro titular, o servidor mais votado, e como suplentes o segundo e o terceiro mais votados, respectivamente.

Art. 3° - O pedido de registro dos candidatos deverá ser feito na Assistência Acadêmica do IRI de segunda a sexta-feira, mediante requerimento do próprio interessado dirigido à Diretora do IRI-USP, até as 15h00 do dia 22 de outubro de 2012.

Art. 4º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores não-docentes do IRI-USP. Art. 5° - Não será privado de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou

sem prejuízo de salário, se estiver prestando servico em outro órgão ou Universidade. Art. 6° - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores não-docentes,

garantido o direito de voto. Art. 7° - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e por meio de informativos, cartazes e e-mails individuais.

Art. 8° - em caso de empate nas eleições para servidores não-docentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço;

II - maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Art. 9° - A Mesa Eleitoral será presidida por um membro do

corpo docente auxiliado por mesários, indicados pelo Diretor, dentre os membros do corpo docente ou administrativo. Art. 10° - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário à realização da eleição.

Art. 11º - O processo eleitoral realizar-se-á através de votação em cédula única, mediante a observância das seguintes normas:

I - registro prévio dos candidatos;

II – todas as cédulas devem ser rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral

III - antes de votar o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de presença;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - caberá a cada eleitor apenas um voto: VI - será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade

das urnas; VII - apuração imediata do pleito, após o término da votação e proclamação do resultado da eleição

§ 1º - A apuração do pleito será feita pela própria Mesa Eleitoral a que se refere o Art. 8°. § 2° - A urna será acompanhada por uma Ata de abertura e

encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constará o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas: § 3º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado

à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias. Art. 12º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade dos Art. 13º - no prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos

eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo,

sobre o resultado da eleição, à Diretora do Instituto de Relações Internacionais da USP. Art. 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora do Instituto de Relações Internacionais

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Comunicado

Edital de Convocação da Eleição para a Representação Discente da Graduação Junto ao Conselho Universitário e Comissão Central de Graduação.

Ficam convocados os alunos de graduação da UNICAMP a comparecerem à eleição para a Representação Discente junto ao CONSELHO UNIVERSITÁRIO e COMISSÃO CENTRAL DE GRADUA-CÃO, que se realizará nos dias 06 a 09 de novembro de 2012, em todas as Unidades de Ensino e Pesquisa, sendo regida pelos Estatutos, Regimento Geral, normas vigentes e, especialmente, pelas Deliberações CONSU-A-7/07 e CONSU-A-29/11.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O colégio eleitoral, para a composição da representação discente da Graduação no Conselho Universitário, Comissão Central de Graduação é composto pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade, que não estejam com matrícula trancada e que não sejam servidores públicos da Unicamp, considerada a situação de 28.09.2012.

2. Os mesmos requisitos exigidos para os integrantes do colé-

3. O representante discente que perder, por qualquer motivo e

em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado na graduação, perderá também o mandato DA COMPOSIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES 1. A bancada de representantes discentes da Graduação no

gio eleitoral devem ser observados pelos candidatos.

Conselho Universitário é composta de cinco (5) representantes titulares e cinco (5) representantes suplentes. 2. O número de representantes discentes na CCG está definido no seu regimento interno.

1. Os mandatos dos Representantes Discentes no CONSU, e na

CCG comecarão no dia 01/01/2013 e terminarão no dia 31/12/2013. DO CÁLENDÁRIO Inscrições: 05 a 19.10.2012

Cancelamento de inscrições: 22 e 23.10.2012 Eleição: 06 a 09.11.2012 Apuração: 10.11.2012 Recursos: 12 a 14.11.2012

Acompanhamento.

Universitário.

pela Secretaria Geral.

Submissão dos resultados ao CONSU: 27.11.2012 DAS INSCRIÇÕES 1. Poderão se candidatar à representação discente todos os alunos regularmente matriculados na graduação que não estejam com a matrícula trancada e não sejam servidores públicos da UNI-

CAMP, em chapas completas ou incompletas. 2. As chapas registrarão suas candidaturas no Diretório Central dos Estudantes, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, que as encaminhará para conhecimento da Comissão de

3. A candidatura por chapa poderá ser completa ou incompleta, viabilizando assim candidaturas individuais

4. Os pedidos de cancelamento de registros de candidaturas

rá para conhecimento da Comissão de Acompanhamento. 1. A eleição para constituição da bancada dos representantes discentes de graduação será organizada pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE, em todas as unidades da Universidade, mediante a constituição de Comissões Eleitorais e de acordo com regimento próprio aprovado em seus fóruns, que não poderá contrariar as

regras das Deliberações CONSU-A-7/07 e CONSU-A-29/11, sob

deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, que os encaminha-

observação de Comissão de Acompanhamento indicada pelo Conselho Universitário. 2. A Comissão de Acompanhamento das eleições da graduação será composta por dois docentes, dois servidores e dois alunos

integrantes do Conselho Universitário. 3. Compete à Comissão de Acompanhamento acompanhar o processo eleitoral, observando todas as suas etapas, bem como elaboração de relatório final a ser submetido ao Conselho

4. A Comissão será assessorada pela Diretoria Acadêmica e

5. A Secretaria Geral divulgará, pública e amplamente, em

todos os campi, datas, horários e locais de inscrição de candidatos e chapas e da realização das eleições. 6. A escolha das representações discentes de graduação junto aos órgãos colegiados superiores da Universidade será realizada em

uma única fase, por voto direto e secreto, pelo conjunto dos alunos matriculados na graduação. 7. A eleição se dará por votação manual nominal, cada eleitor podendo votar em uma única chapa para cada representação.

8. A Secretaria Geral preparará as listas de votação atendendo os locais de votação indicados pela Comissão Eleitoral: 9. A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna e a Comissão Eleitoral deverá lacrar após o término da

votação e redigirá a Ata circunstanciada da eleição: 10. Cada mesa receptora será acompanhada por dois observadores designados pela Comissão de Acompanhamento a partir de indicações realizadas pelos Coordenadores de Graduação das Unidades de Ensino e Pesquisa ou pela Direção de Unidades/Órgãos, que poderão atuar de forma revezada;

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Conselho e na Comissão.

da votação, em horário determinado pela Comissão Eleitoral, que deverá ser rigorosamente respeitado: 2. As chapas serão ordenadas por ordem decrescente de número de votos recebidos, respeitado o exposto no item 1 do tópico referente às inscrições, os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes no

1. A apuração dos votos se dará em sessão pública realizada

em espaço adequado e será iniciada no dia seguinte ao término

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo

CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

assinado finitalmente